CONEXÕES
NOVAS TECNOLOGIAS, SOCIEDADE E DIREITO
REVISTA DA ESCOLA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FADI

[V.2] [N.1] [2026] [EDITORIAL]

Recordemos a advertência que ressoa, judiciosa e grave, a certa altura da reflexão sobre *Maquinaria e grande indústria* do livro I de *O capital*:

> "[…] o emprego capitalista da maquinaria cria, por um lado, novos e poderosos motivos para o prolongamento desmedido da jornada de trabalho, revolucionando tanto o modo de trabalho como o caráter do corpo social de trabalho e, assim, quebrando a resistência a essa tendência, ela produz, por outro lado, em parte mediante o recrutamento para o capital de camadas da classe trabalhadora que antes lhe eram inacessíveis, em parte liberando os trabalhadores substituídos pela máquina, uma população operária redundante, obrigada a aceitar a lei ditada pelo capital. […] o meio mais poderoso para encurtar a jornada de trabalho se converte no meio infalível de transformar todo o tempo de vida do trabalhador e de sua família em tempo de trabalho disponível para a valorização do capital."[i]

Naquele momento, meados do séc. XIX, evidentemente não se poderia pressagiar a que ponto chegaria o desenvolvimento das forças produtivas, sobretudo seus magníficos avanços no campo da tecnologia da informação e da inteligência artificial a que hoje assistimos ainda com perplexidade, mas é digno de nota o registro, com acuidade, da tendência inscrita nas próprias relações de produção capitalistas: o desenvolvimento tecnológico não é neutro e o seu sentido não é o de libertar (em qualquer acepção possível) trabalhadoras e trabalhadores, mas o de aprofundar (em todas as acepções possíveis) a exploração do trabalho. E o texto prossegue, ainda, extraindo de tal tendência a sua consequência política mais relevante:

> "[…] a maquinaria não atua apenas como concorrente poderoso, sempre pronto a tornar 'supérfluo' o trabalhador assalariado. O capital, de maneira aberta e tendencial, proclama e maneja a maquinaria como potência hostil ao trabalhador."[ii]

Assim, sob o jugo do "emprego capitalista da maquinaria", quaisquer esperanças no desenvolvimento tecnológico como acúmulo linear das luzes redentoras da racionalidade ou como processo teleologicamente orientado a salvar a humanidade da opressão (quer da necessidade, quer do poder da classe dominante) não poderiam ser senão abandonadas.[iii] As novas tecnologias, de fato, para além de redimir ou salvar, viabilizam formas de trabalho explorado e alterações no corpo social

do trabalho antes inimagináveis, tornam possível a captura pelo capital de aspectos da vida (inclusive e especialmente para além do trabalho) antes imperscrutáveis, constituem formas de assujeitamento que nem mesmo no plano da distopia pudemos antever.

O dossiê temático **Novas tecnologias e precarização do trabalho**, que a **Revista Conexões: Novas Tecnologias, Sociedade e Direito** orgulhosamente abriga neste seu primeiro número de 2026, parte de tais premissas para franquear espaço a discussões sobre a natureza e os efeitos sociais das dinâmicas contemporâneas de exploração do trabalho mediadas pelas novas tecnologias, sobre as relações do direito com essas dinâmicas e sobre as lutas sociais de trabalhadoras e trabalhadores frente a esse movimento de aprofundamento das formas precarizadas de trabalho. Trata-se de olhar, por ângulos diversos e por recortes múltiplos, para as formas concretas – e novas – pelas quais redes, algoritmos, plataformas e outras tecnologias mobilizadas, antes de tudo, pelas assim chamadas *big tech* "quebram a resistência" de trabalhadoras e trabalhadores, assimilam cada vez mais de seus tempos de vida – e de suas energias psíquicas, de suas disposições políticas, de seus horizontes de futuro – ao processo de valorização do valor.

Abre o dossiê o artigo "**Plataformas digitais e precarização do trabalho no Brasil: transformações históricas, controle algorítmico e desafios regulatórios**", de Erik Chiconelli Gomes (Escola Superior de Advocacia da OAB/SP). O texto busca demonstrar a precarização a partir de dados recentes e de produção acadêmica nacional e internacional sobre o tema e aborda a disputa jurídica e política sobre a questão, com a centralidade dos(as) entregadores para as reivindicações e a construção de alternativas futuras.

Na sequência, o artigo "**Entre a autonomia e a precarização: geração Z, tecnologias digitais e os limites do direito do trabalho**", de Hector Cury Soares e Fernando Resplandes de Araujo (Universidade Federal do Rio Grande), aborda a tecnologia a partir da geração Z, primeira a ser totalmente digital, e articula a reconfiguração do mundo do trabalho com a perda da essência protetiva do direito do trabalho.

Renan Canalli e Vânia Quintão (Universidade de Vassouras), em "**Moeda social Mumbuca e a economia solidária em Maricá-RJ: uma análise crítica**", apresentam a história da Moeda Social Mumbuca (100% digital) e da Economia Solidária maricaense, propondo interlocução entre precarização do trabalho e programas de proteção ao trabalhador.

"**Entre o risco e a invisibilidade: precarização do trabalho, segurança ocupacional e tecnologias ausentes na pesca artesanal amazônica**", de Marilu Teixeira Amaral, Érica Kitazono Antunes Jimenez, Frank Diego Barros Teixeira e Marleson Conde Gouveia (Universidade do Estado do Amapá e Universidade Federal do Pará), apresenta, com fundamento em pesquisa empírica nos municípios de Amapá, Calçoene e Oiapoque, no estado no Amapá, uma importante reflexão sobre a precarização do trabalho na pesca artesanal amazônica.

No artigo "**'Quando o algoritmo é o chefe': colonialismo digital e a nova era da escravidão plataformizada**", Mônica Gurjão Carvalho e Márcio Farias (Centro Universitário Fundação Santo André e Pontifícia Universidade Católica de São Paulo) propõem uma análise das plataformas digitais

como atualização tecnológica de estruturas históricas de exploração, remetendo sobretudo à lógica colonial-escravista e às desigualdades de raciais brasileiras.

Em "**Vigilância algorítmica e precarização do trabalho: uma análise jurídica comparada da regulação do transporte por aplicativo no Brasil, na Espanha e no Reino Unido**", Jeovana Ferreira Soares, Lucas Gabriel Ferreira Rodrigues e Josanne Cristina Ribeiro Ferreira Façanha (Universidade Estadual do Maranhão) apresentam um esclarecedor comparativo entre as soluções jurídicas encontradas pela Espanha (Lei Rider), pelo Reino Unido (julgamento pelo viés do "trabalhador") e o dissenso da jurisprudência brasileira (TST, STJ, STF), bem como abordam criticamente o PLP 12/2024.

Logo depois, Eduarda Marinho de Araújo, Matheus Barros de Carvalho e Sarah Lamarck (Universidade Federal do Maranhão) articulam, em "**Direito à desconexão e disponibilidade contínua: limites jurídicos à subordinação algorítmica no trabalho por plataformas digitais**", subordinação algorítmica e falsa autonomia, apresentando a importância da desconexão e concluindo pela necessidade de atuação do poder legislativo para um viés protetivo.

Fechando o dossiê, "**Trabalhadores em busca de vínculo: a caracterização da relação de emprego dos motoristas da Uber**", de Valdete Souto Severo e Laís Maria Soares Baía (Universidade Federal do Rio Grande do Sul), propõe a análise da caracterização do vínculo empregatício a partir da leitura rigorosa e da extração de informações contidas nos próprios contratos da Uber.

Com esses oito artigos – selecionados com cuidado e dificuldade, dada a qualidade e o volume do material recebido –, o dossiê temático **Novas tecnologias e precarização do trabalho** tem a satisfação de acolher afinal pesquisas com significativa representatividade regional e de oferecer um leque amplo de possibilidades de reflexão crítica na contracorrente da subsunção sempre mais intensa e mais acelerada da vida de trabalhadoras e trabalhadores às "potências hostis" da maquinaria capitalista. Que a sua leitura possa desdobrar ainda outras reflexões e inspirar ainda outras críticas, tão necessárias e tão urgentes diante desse quadrante tão sensível da história das relações de trabalho que hoje atravessamos.

Celso Naoto Kashiura Jr.
Faculdade de Direito de Sorocaba.
Editor da *Revista Conexões: Novas Tecnologias, Sociedade e Direito.*

Giovana Labigalini Martins
Universidade Federal de São Paulo.
Editora-convidada do dossiê *Novas tecnologias e precarização do trabalho.*

Jorge Luiz Souto Maior
Universidade de São Paulo.
Editor-convidado do dossiê *Novas tecnologias e precarização do trabalho.*

[i] MARX, K. *O capital*: crítica da economia política. Livro I. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 480.
[ii] Ibid., p. 508.
[iii] Acerca do caráter intrinsecamente capitalista das forças produtivas, remetemos a: LA GRASSA, G. *Valore e formazione sociale*. Roma: Riuniti, 1975.

[V.2] [N.1] [2026] [EXPEDIENTE]

Conselho Editorial

Alain Supiot
Alaôr Caffé Alves
Alfredo Saad-Filho
Camila Perruso
Carolina de Roig Catini
César Mortari Barreira
Danilo Enrico Martuscelli
Davisson C. Cangussu de Souza
Edemilson Paraná
Fernanda Bruno
Giovana Labigalini Martins
Guilherme Leite Gonçalves
Haud Guéguen
Irene Maestro S. dos S. Guimarães
Joaquim Shiraishi Neto
Jorge Luiz Souto Maior
José César de Magalhães Jr.
Josué Mastrodi Neto
Júlia Lenzi Silva
Luciane Klein Vieira
Natalia Romé
Nick Srnicek
Pedro Serrano
Ricardo Prestes Pazello
Tarso de Melo
Tatiana A. Maranhão G. da Silva

Equipe Editorial

Celso Naoto Kashiura Jr., editor

Contato: conexoes@fadi.br
Prefixo DOI: 10.65253
ISSN: 3086-1349

Edição: vol. 2, n. 1 – publicada em 25 de setembro de 2026
Autoras(es) desta edição: Eduarda Marinho de Araújo, Érica Kitazono Antunes Jimenez, Erik Chiconelli Gomes, Fernando Resplandes de Araujo, Frank Diego Barros Teixeira, Hector Cury Soares, Jeovana Ferreira Soares, Josanne Cristina Ribeiro Ferreira Façanha, Laís Maria Soares Baía, Lucas Gabriel Ferreira Rodrigues, Márcio Farias, Marilu Teixeira Amaral, Marleson Conde Gouveia, Matheus Barros de Carvalho, Mônica Gurjão Carvalho, Renan Canalli, Sarah Lamarck, Valdete Souto Severo, Vânia Quintão
Avaliadoras(es) desta edição: Giovana Labigalini Martins, Jorge Luiz Souto Maior